

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO II - Nº 387 23/09/2016 Pág: 1

## DECRETO Nº 1084 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

"Dispõe sobre a Aprovação de Parcelamento de solo na Cidade de Igaratinga-MG, que menciona e dá Outras providências" Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 23 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.313/15 e 1.336/15;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

## **DECRETA:**

Art. 1°- Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno de n° 02 (dois) da quadra 14 (quatorze) com área total de 2.669,45m² (dois mil seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), em nove lotes, sendo lotes 12 (doze) a 20 (vinte) e área institucional 02 (dois) remanescente da quadra 14 (quatorze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2°- A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal n° 282/80 e suas alterações.

Art. 3°- Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial.

Art. 4° - Fica revogado o Decreto n° 999 de 26 de novembro de 2015.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.